



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Lei Municipal Nº. 529, de 13 de outubro de 2025

Iniciativa do Poder Legislativo – Vereadora Autora: Sandra Leal Moura

Nomeia com homenagem à cidadã Ivana Barbosa de Aguiar o espaço de instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Povoado de Santana, localizado zona distrital deste município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado de “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Ivana Barbosa de Aguiar” o espaço público de funcionamento dos serviços de proteção social básica do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, localizado no Povoado de Santana, zona distrital, nesta cidade de Barra de Santana/PB.

Art. 2º. A denominação ora atribuída tem como objetivo homenagear Ivana Barbosa de Aguiar, servidora pública municipal por mais de duas décadas, tendo dado sua contribuição dedicada e plenamente reconhecida pela comunidade para a educação do município, devendo esta denominação ser utilizada em documentos oficiais, materiais de divulgação, fachada predial e registros administrativos.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação de identificação predial com a nomenclatura de que trata esta Lei, visando ampla divulgação à população em geral.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO

Prefeito Constitucional

Vereador(es)-subscritor(es): Não se aplica.